

Decretos Estaduais

Decreto nº:	22808/1996	Data do Decreto:	09/12/1996
-------------	------------	------------------	------------

▼ Texto do Decreto Estadual [Em Vigor]

DECRETO Nº 22.808 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ALTERA E MODIFICA O ORÇAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CASERJ, NO VALOR GLOBAL DE R\$238.593,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 2.521, de 18 de janeiro de 1996, Decreto nº 21.992, de 23 de janeiro de 1996, e o que consta do Processo nº E-02/01387/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) e R\$ 178.549,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), à Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro – CASERJ, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do art. 1º deste decreto ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas da Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro – CASERJ, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica modificado o Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 38.544,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), da Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro – CASERJ, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Fica autorizada para comprometimento da despesa a dotação orçamentária constante deste decreto, referentes a despesas de capital,

de acordo com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 21.992, de 23 de janeiro de 1996.

Art. 6º - Ficam as dotações orçamentárias constantes do Anexo IV, referentes a gastos adicionais, excluídas das determinações contidas no art. 3º, do Decreto nº 21.992, de 23 de janeiro de 1996.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1996.

MARCELLO ALENCAR

Marco Aurélio Alencar

Edgar Gonçalves da Rocha

Alberto Werneck de Figueiredo

Publicação 10/12/96

ANEXO I

DO PROGRAMA DE TRABALHO	ES F	NATUREZA DE DESPESA	FONT E	D V	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1320.04160312.179	F	3212	00	81	21.500,00	-
		4311	00	11	-	21.500,00
1356.04160956.002	F	3120	00	11	-	102.513,00
		3120	10	81	22.030,00	-
		3132	00	81	137.513,00	-
		3132	10	51	-	41.036,00
		3191	00	61	-	30.000,00
		3192	00	91	-	5.000,00
		4120	10	51	19.006,00	-
TOTAL					200.049,00	200.049,00

PROCESSO Nº E-02/1387/96

ANEXO II

DO PROGRAMA DE TRABALHO	ES F	NATUREZA DE DESPESA	FONT E	D V	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1356.04160956.002	F	3132	00	81	21.500,00	-
		4130	00	01	-	8.000,00
		4192	00	61	-	3.500,00
		4260	00	31	-	10.000,00
TOTAL					21.500,00	21.500,00

PROCESSO Nº E-02/1387/96

ANEXO III

DO PROGRAMA DE TRABALHO	ES F	NATUREZA DE DESPESA	FONT E	D V	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1356.04160956.002	F	3131	00	51	-	38.544,00
		3132	00	81	38.544,00	-
TOTAL					38.544,00	38.544,00

PROCESSO Nº E-02/1387/96

ANEXO IV

DO PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DV	VALOR EM R\$
1320.04160312.179	F	3212	00	81	137.513,00
1356.04160956.002	F	3120	10	81	22.030,00
		3132	00	81	137.513,00

PROCESSO Nº E-02/1387/96

Área:	
Data de publicação:	10/12/1996

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
---------------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/94f5dc8b1db9dc8d03256c23006554e3?OpenDocument&Highlight=0,pesca>